



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

ORIENTAÇÃO/RECOMENDAÇÃO Nº 006, DE 04 DE MARÇO DE 2020

**RECOMENDAÇÃO - ORIENTAÇÃO - SECRETÁRIO MUNICIPAL - CANDIDATO A VEREADOR -
NECESSIDADE DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - ART. 1º, III, B, ITEM '4', DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 64/90 - 06 (SEIS) MESES.**

A ACESSORIA JURÍDICA do Município de Monte Castelo, por intermédio do Assessor signatário, no uso de suas atribuições legais e administrativas, com fundamento no artigo 37, da Constituição da República e da Lei Complementar Municipal n.º 12 de 02 de maio de 2011, e:

CONSIDERANDO ser atribuição legal da Assessoria Jurídica expedir Recomendações, Orientações e etc., visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao exato cumprimento das leis;

CONSIDERANDO que o Governo Municipal prima pela irrestrita obediência a legislação e ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO tratar-se o ano de 2020, de ano eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 64/90, determina a necessidade do afastamento formal e afastamento de fato de inúmeros cargos, caso seus ocupantes pretendam concorrer a outros cargos, o que denomina-se, **Desincompatibilização**.

CONSIDERANDO que desincompatibilização prevista no art. 1º, III, b, item '4', da Lei Complementar nº 64/90 exige do candidato, o afastamento pelo prazo de **6 (seis) meses antes do pleito**. Nesse sentido, os precedentes: **Ac. nº 24.071, de 19.10.2004, rel. Min. Gilmar Mendes. Ac de 16.12.2008 no AgR-REspe nº 33660, rel. Min. Joaquim Barbosa (Ac. de 25.5.2017 no AgR-REspe nº 5946, rel. Min. Luiz Fux dentre outros.** Resolve Recomendar/Orientar aos eventuais interessados que observe rigorosamente a legislação pertinente, destacando-se a necessidade de **Desincompatibilização** no prazo legal.

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO		
CARGO OCUPADO	CARGO PRETENDIDO	PRAZO/DATA LIMITE DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO
Secretário Municipal	Vereador	04 de Abril - Sábado - (06 meses antes)

Remeta-se cópia para todos os Secretários (Secretarias), Diretores, Coordenadores e demais Agentes Públicos e diretamente aos responsáveis pela Controladoria, Secretaria de Fazenda e Planejamento e Departamento de Recursos humanos.

Ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Marcelo Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB-SC 16.493

Texto sem revisão